

PROCESSO PBS-PRC-2022/00067

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 022/2022

CONTRATO Nº 180/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS, EM SISTEMA DE COMODATO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, CONSUMÍVEIS, SOLUÇÕES DE LAVAGENS, TREINAMENTO OPERACIONAL, CONTROLES E CALIBRADORES PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS NA ROTINA PRÉ TRANSFUSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE DESTINADO AO SUPRIMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA GRIFOLS BRASIL LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE -PB SAUDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], neste ato representado por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRIFOLS BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com sede na Avenida Gianni Agnelli, 1909, Fazendinha, Campo Largo/PR, CEP: 83.607-430, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00067**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Gestão de gestão rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº157/2020, Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei



de Licitações, e na legislação estadual aplicada a matéria; bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS**, com fornecimento de equipamentos automáticos e semiautomáticos, em sistema de **COMODATO**, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, soluções de lavagens, **TREINAMENTO OPERACIONAL**, controles e calibradores **PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS NA ROTINA PRÉ TRANSFUSIONAL** para atender as necessidades da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, destinado ao Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, de acordo com as especificações do termo de referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

Nº	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
01	CENTRÍFUGA PARA 12 CARTÕES COM COROA PARA CARTÕES GEL TESTE, COM FUNÇÕES MONITORADAS POR MICROPROCESSADOR E EXIBIDAS EM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. O IDIOMA DAS MENSAGENS PODE SER CONFIGURADO PARA PORTUGUÊS OU INGLÊS (PREFERENCIALMENTE PORTUGUÊS). COM ALARME SONORO QUE INDICA TÉRMINO DA OPERAÇÃO E ALERTA DE FALHAS OPERACIONAIS. TENSÃO NOMINAL 220V ou BIVOLT.	UND	01	COMODATO	COMODATO
02	INCUBADORA PARA INCUBAR CARTÕES A 37°C ± 2°C. FUNÇÕES MONITORADAS POR MICROPROCESSADOR E EXIBIDAS EM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. O IDIOMA DAS MENSAGENS PODE	UND	01	COMODATO	COMODATO

	SER CONFIGURADO PARA PORTUGUÊS OU INGLÊS (PREFERENCIALMENTE PORTUGUÊS). TEMPO DE INCUBAÇÃO PROGRAMÁVEL DE 1 A 60 MINUTOS. COM ALARME SONORO QUE INDICA TÉRMINO DA OPERAÇÃO E ALERTA DE FALHAS OPERACIONAIS. TENSÃO NOMINAL 220V ou BIVOLT.				
03	PIPETADOR AUTOMÁTICO PARA PIPETAGENS EM SÉRIE DOS VOLUMES DE 12,5ML, 25ML E 50ML. VOLUMES ASPIRADOS: 24 X 12,5 ML OU 12X25 ML OU 6X50ML. PRECISÃO: 12,5ML ± 2,0% / 25ML ± 1,5% / 50ML ± 1,5%. PARA DESTROS E CANHOTOS. POSSUI DISPENSADOR DE PONTEIRAS.	UND	03	COMODATO	COMODATO
04	DISPENSER DE DILUENTE PARA DISPENSAR EM SÉRIE VOLUMES DE 0,5ML OU 1ML. VOLUME AJUSTÁVEL. PARA FRASCOS DE 100ML E 500ML.	UND	02	COMODATO	COMODATO
05	ESTANTE DE TRABALHO COMPLETA (PARA ID-CARTÕES E TUBOS). CAPACIDADE PARA 12 AMOSTRAS E 24 ID-CARTÕES, EXPANSÍVEL ATÉ 48 ID-CARTÕES E CAPACIDADE PARA 60 TUBOS. MANUSEIO TANTO PARA DESTROS QUANTO PARA CANHOTOS. PODE-SE COMBINAR ESTAÇÕES DE TUBOS E CARTÕES DE FORMA A FACILITAR O MANUSEIO.	UND	02	COMODATO	COMODATO
Nº	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS PARA AQUISIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
06	CARTÃO COM 06 OU 08 MICROTUBOS, FUNDO EM V CONTENDO ANTI-IMUNOGLOBULINA POLIESPECÍFICO (ANTI-IGG DE COELHO, ANTI-C3D MONOCLONAL) SUSPENSOS EM GEL SEPHADEX	Cartão	4.800	R\$ 5,00	R\$ 24.000,00

	SUPERFINO, DESTINADOS À PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (COOMBS DIRETO) E PROVAS DE COMPATIBILIDADE SANGUÍNEA, PELA TÉCNICA DE GEL- CENTRIFUGAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
07	CARTÃO COM 06 OU 08 MICROTUBOS, FUNDO EM V, CONTENDO ANTICORPOS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, CTL (PROVA DIRETA) E A1 E B (PROVA REVERSA), SUSPENSOS EM GEL SEPHADEX SUPERFINO, DESTINADOS A TÉCNICA DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Cartão	2.304	R\$ 5,09	R\$ 11.727,36
08	CARTÃO COM 06 OU 08 MICROTUBOS, FUNDO EM V, CONTENDO ANTICORPOS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-AB, ANTI-D, GEL NEUTRO PARA CONTROLE E SORO DE COOMBS POLIESPECÍFICO PARA PESQUISA DE COOMBS DIRETO, PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA EM RECÉM NASCIDOS, SUSPENSOS EM GEL SEPHADEX SUPERFINO, DESTINADOS A TÉCNICA DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Cartão	1.152	R\$ 5,20	R\$ 5.990,40
09	CARTÃO COM 06 OU 08 MICROTUBOS, FUNDO EM V, CONTENDO ANTICORPOS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, PARA RECLASSIFICAÇÃO DE BOLSAS, SUSPENSOS EM GEL SEPHADEX SUPERFINO, DESTINADOS A TÉCNICA DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Frasco	2.304	R\$ 6,11	R\$ 14.077,44
10	SORO CONTENDO ANTICORPOS ANTI-D MONOCLONAIIS, DE CLASSE IGG, PARA DETERMINAÇÃO DA VARIANTE D FRACO DO SISTEMA RH EM ANTI-IMUNOGLOBULINA HUMANA, DESTINADOS A TÉCNICA	KIT	06	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00

	DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. FRASCO COM 5 ML.				
11	KIT DE HEMÁCIAS I E II FENOTIPADAS, COM 2 FRASCOS DE 10ML CADA (I E II), NA CONCENTRAÇÃO DE 0,8% A 1,0%, DESTINADAS À PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES, CONTENDO ANTÍGENO DIEGO A EM PELO MENOS UMA DAS HEMÁCIAS-TESTE, DESTINADOS A TÉCNICA DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO, ESTÁVEL POR UM PERÍODO NÃO INFERIOR A 28 DIAS. PRONTAS PARA USO. KIT COM 2 FRASCOS DE 10ML.	KIT	13	R\$ 750,00	R\$ 9.750,00
12	KIT DE HEMÁCIAS A1 E B, COM 2 FRASCOS DE 10ML CADA, A CONCENTRAÇÃO DE 0,8% A 1,0%, PARA PROVA REVERSA, DESTINADOS A TÉCNICA DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO, ESTÁVEL POR UM PERÍODO NÃO INFERIOR A 28 DIAS. PRONTAS PARA USO. KIT COM 2 FRASCOS DE 10ML.	FRASCO	13	R\$ 350,00	R\$ 4.550,00
13	SOLUÇÃO DE LISS (BAIXA FORÇA IÔNICA), PRONTA PARA USO, UTILIZADA NO PREPARO DE SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS, ESTÁVEL POR UM ANO, PARA SER UTILIZADA NA TÉCNICA DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO. FRASCO DE 100ML.	FRASCO	48	R\$ 280,00	R\$ 13.440,00
14	PONTEIRAS PLÁSTICAS COM ANÉIS DE VEDAÇÃO, COM 6,7CM DE COMPRIMENTO POR 6MM DE DIÂMETRO INTERNO MÁXIMO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADAMENTE 300 MICROLITROS, DESTINADA AO USO EM PIPETADORES ESPECÍFICOS PARA DESENVOLVER A TÉCNICA DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO. PACOTE	PCT	12	R\$ 71,70	R\$ 860,40

	COM 1.000 PONTEIRAS.				
15	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA 5 FRASCOS DE HEMÁCIAS-TESTE E 3 FRASCOS DE SOROS-TESTE, ESTÁVEL POR EM PERÍODO NÃO INFERIOR A 28 DIAS.	kit	13	R\$ 750,00	R\$ 9.750,00
Valor Global:					R\$ 95.945,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$ 95.945,60 (noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, correspondente à aquisição descrita no objeto da presente contratação, a ser pago em até 30 (trinta) dias do atesto da Nota Fiscal, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Por ocasião do pagamento e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado



da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA..

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Os equipamentos/bens serão recebidos, provisoriamente, logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os equipamentos/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.1. Nos casos de rejeição de material serão formalizados com parecer técnico, detalhando o motivo da recusa.

4.3.2. Os equipamentos/bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4 Se o recebimento dos equipamentos/bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos/bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 O fornecimento dos Equipamentos e entrega de insumos será realizada semanal ou mensalmente, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE no endereço: Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, Santa Rita/PB.

4.7 Os produtos devem apresentar, em suas embalagens originais: identificação completa, data de fabricação, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, procedência e descrição em idioma Português, devendo sua validade ser de, no mínimo, 26 (vinte e seis) dias para os itens 06 e 07 do LOTE ÚNICO e validade de 06 (seis) meses, no mínimo, para os demais itens, a partir do recebimento pela Agência Transfusional.

4.8 A entrega dos produtos fora das especificações indicadas no Termo de Referência ou em desconformidade com a nota de empenho implicará na não aceitação por parte da Agência Transfusional, cabendo à CONTRATADA a correção do problema dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem que para isso acarrete despesa adicional.

4.9 Mesmo após serem recebidos e aceitos pela Agência Transfusional do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, os materiais ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização deles.

4.10 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas deles, observando condições de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA.

- 4.11 Quando for observado desvio de qualidade dos produtos pela equipe técnica da agência transfusional do HMDJMP ou pela Vigilância Sanitária, a empresa vencedora obriga-se a substituí-lo ou por outro lote ou outro fabricante, sem alteração de preço.
- 4.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como garantia de substituição dos mesmos em caso de quebra ou defeito, além do treinamento de toda equipe técnica designada pela Agência Transfusional.
- 4.13 Colocar os equipamentos em funcionamento após teste, ajuste e treinamento do pessoal técnico da Agência Transfusional.
- 4.14. Os equipamentos deverão estar em ótimo estado de uso, devidamente comprovados, o que será previamente validado juntamente com o responsável pela Agência Transfusional. A comprovação terá que ser efetuada com presença de nota fiscal do fabricante do equipamento, e /ou comprovante de importação.
- 4.15. Os equipamentos ofertados deverão ser da mesma marca dos reagentes para a realização dos testes.
- 4.16. O dispensador deverá ser compatível com o frasco da solução de baixa força iônica (LISS).
- 4.17. Será de responsabilidade da empresa a instalação, as calibrações e as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos.
- 4.18. Os laudos de calibrações e de manutenções preventivas e corretivas deverão ser fornecidos à Agência Transfusional, conforme recomendação do fabricante.
- 4.19. A manutenção de rotina das máquinas deve ser realizada de forma independente entre os equipamentos, a fim de garantir a continuidade da rotina de execução dos exames de um equipamento, enquanto outro estiver parado para as manutenções, seja corretiva ou preventiva.
- 4.20 Os manuais deverão ser escritos em língua portuguesa ou traduzidos.
- 4.21 A empresa CONTRATADA deverá prestar assistência técnica/manutenção para os equipamentos, incluindo mão de obra, deslocamento e estadias.
- 4.22. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme recomendação do fabricante, de acordo com cronograma acordado entre as partes, sendo que a primeira deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis após a instalação dos equipamentos.
- 4.23. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 12 (doze) horas após a solicitação feita pela Agência Transfusional do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, totalizando 24 (vinte e quatro) horas do chamado inicial, quando não houver comprometimento da rotina da Agência Transfusional, sem limites de chamadas, inclusive nos fins de semana e feriados.

4.24 Não sendo plenamente solucionado o problema no ato da manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá substituir a peça ou o equipamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data da manutenção corretiva.

4.25 Ao final de cada visita preventiva ou corretiva, o técnico da CONTRATADA deverá emitir atestado de calibração, quando necessário, bem como aferição e relatório de ocorrência das operações realizadas e pendências, caso existirem.

4.26 Repor peças danificadas por desgaste natural, sem ônus para a Agência Transfusional do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, independente da causa do dano.

4.27 No caso de necessidade de remoção dos equipamentos para conserto fora do local instalado, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, para que sejam tomados procedimentos administrativos da movimentação deles.

4.28 Na hipótese de remoção e de problemas que inviabilizem a operação do equipamento, a CONTRATADA deverá instalar outro equipamento similar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que atenda às condições contratadas, responsabilizando-se integralmente pelo transporte e demais despesas decorrentes da disponibilização do novo equipamento.

4.29 No caso de os equipamentos não atenderem à demanda efetiva, apresentando capacidade reduzida ou paradas frequentes, poderá ser exigida a troca do equipamento sem ônus adicional, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da contratante

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Das obrigações da contratada

5.2.1. A contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos; ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública.
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-lo, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Termo de Referência.

- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, se previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- l) Verificar se a rede elétrica é compatível para o perfeito funcionamento do equipamento, caso seja necessário alguma modificação ou instalação, esse custeio será de responsabilidade da contratada.
- m) Garantir assistência técnica, pronta e imediata, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento cedido. Deve fornecer todos os acessórios, peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação necessários ao bom funcionamento do aparelho, sem custos adicionais. Caso haja a necessidade de manutenção corretiva, a empresa contratada poderá ser acionada inclusive aos sábados, domingos e feriados. Em contrapartida, a manutenção preventiva poderá ser efetuada em dias úteis após programação com a agência transfusional do HMDJMP.
- n) A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em comodato atualizados tecnologicamente, mediante upgrade sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- o) Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO, para fins de pagamento. (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual 37.693/2017).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O presente CONTRATO terá vigência por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no artigo 47 do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou entrega não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda quando a entrega de objeto apresentar vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51 do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

d) não manter a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 meses, o direito de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos o acompanhamento da execução contratual, o qual irá reunir a qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2 Identificado indício de irregularidade, por parte do CONTRATADO, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos, para que sejam adotadas as medidas de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento de dispensa de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita, 22 / 08 / 2022.

Diretor Superintendente
Fundação Paraibana de Gestão
em Saúde - PB SAÚDE

**FUNDAÇÃO PARAIBANA
DE GESTÃO EM SAÚDE
CONTRATANTE**

Digitally signed by
[Redacted]
Date: 2022.08.16
17:45:51 -03'00'

**GRIFOLS BRASIL LTDA
CONTRATADA**

Digitally signed by
[Redacted]
Date: 2022.08.16 17:43:29
-03'00'

TESTEMUNHA 1:

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2:

NOME: _____

CPF: _____



O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº 0277/2022 – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: PROMED MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.278.315/0001-11, no valor total de R\$ 8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 19 de agosto de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00075

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01736-2

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO PARA O PACIENTE EDNALDO FÉLIX DE BRITO.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº 0274/2022 – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: BRT MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.647.211/0001-86, no valor total de R\$ 16.199,05 (dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e cinco centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 18 de agosto de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00236

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01769-4

OBJETO: PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO AQUISIÇÃO DE MDF E MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE ARMÁRIOS COLMEIA, NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº 0237/2022 – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: AJ ALVES DIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 38.320.250/0001-81, no valor total de R\$ 44.363,20 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos); WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.648.971/0001-55, no valor total de R\$ 1.954,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) e COSTA GONDIM & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.216.228/0001-81, no valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 49.217,20 (quarenta e nove mil duzentos e dezessete reais e vinte centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 23 de agosto de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

EXTRATO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03218-5

Nº do Contrato 0180/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado GRIFOLS BRASIL LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS, EM SISTEMA DE COMODATO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, CONSUMÍVEIS, SOLUÇÕES DE LAVAGENS, TREINAMENTO OPERACIONAL, CONTROLES E CALIBRADORES PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS NA ROTINA PRÉ TRANSFUSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 95.945,60

Período da Vigência do Contrato 22/8/2022 A 21/8/2023

Data da Assinatura 22/8/2022

Gestor do Contrato CLARA LUIZA BEZERRA DE RUBIM COSTA - Mat.: 910.031-8
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

LICITAÇÕES

COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 930/2022

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS CLEMENTINO FRAGA, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação Nº 930/2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas, com base nos elementos constantes do Processo Nº 25.205.012320.2022, Cadastro da CGE nº 22-01705-6, objetivando a AQUISIÇÃO DE TECIDO BRIM VERDE MUSGO, no valor global de R\$ 10.960,00 (dez mil e novecentos e sessenta reais), em favor da empresa VENDE TUDO MAGAZINE LTDA (CNPJ Nº 05.765.913/0001-12).

João Pessoa/PB, 24 de agosto de 2022.

FERNANDO MARTINS SELVA CHAGAS
DIRETOR GERAL DO CHCF
MATRÍCULA Nº 188.932-0

COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 866/2022

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS CLEMENTINO FRAGA, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação Nº 866/2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas, com base nos elementos constantes do Processo Nº 25.205.012253.2022, Cadastro da CGE nº 22-01709-9, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, no valor global de R\$ 30.996,00 (trinta mil e novecentos e noventa e seis reais), em favor da empresa HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 33.304.559/0003-77).

João Pessoa/PB, 24 de agosto de 2022.

FERNANDO MARTINS SELVA CHAGAS
DIRETOR GERAL DO CHCF
MATRÍCULA Nº 188.932-0

COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFÊNCIA: Processo Nº 25.205.012341.2022 – Dispensa de Licitação Nº 951/2022. O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, através do COMPLEXO HOSPITALAR DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS CLEMENTINO FRAGA - CHCF, com sede na Rua Estér Borges Bastos, s/n - Jaguaribe, Cep: 58015-270, João Pessoa - PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0005-94, PUBLICA, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, realizará a Dispensa de Licitação para Aquisição Emergencial de Empresas Especializadas para Comodato de Equipamentos e Fornecimento de Insumos e Reagentes, nos itens:

Lote 01- REAGENTES BIOQUÍMICA:

Descrição	Unidade	QTDE 06 Meses
Reagente para dosagem de Bilirrubina total	Teste	4680
Reagente para dosagem de Creatinina	Teste	10.000
Reagente para dosagem de Glicose	Teste	10.000
Reagente para dosagem de Proteínas totais	Teste	3.000
Reagente para dosagem de Triglicéridos	Teste	4.500
Reagente para dosagem de Ureia	Teste	22.500
Reagente para dosagem de Albumina	Teste	6.000
Reagente para dosagem de Ácido Úrico	Teste	1.750
Reagente para dosagem de Bilirrubina Direta	Teste	4.680
Reagente para dosagem de ColesterolHDL	Teste	4.800
Reagente para dosagem de Colesterol Total	Teste	9.000
Reagente para dosagem de Fosfatase Alcalina	Teste	3.400
Reagente para dosagem de Gama - GT (Gama - Glutamil Transferase)	Teste	4.500
Reagente para dosagem de Transaminase Oxalacética (TGO)	Teste	15.000
PCR TURBIMÉTRICO TURBIQUESTE MAX. Sistema para determinação quantitativa da proteína C-reativa (PCR) em amostras de soro humano por imunoturbidimetria. Aplicação automática.	Teste	10.500
Reagente para dosagem de Transaminase pirúvica (TGP)	Teste	15.000
Reagente para dosagem de CK - Creatina Fosfoquinase	Teste	2.700
Reagente para dosagem de CK - Creatina Fosfoquinase fração MB	Teste	1.080
Reagente para dosagem de Desidrogenase Láctica (LDH)	Teste	6.000
Reagente para dosagem de Magnésio	Teste	3.600
Reagente para dosagem de Proteínas Urinárias / CCR	Teste	700
Reagente para dosagem de Cálcio-Arsenazo	Teste	4.500
Kit para imunoensaio Fluorescente (FIA) para determinação quantitativa de D-Dímero em sangue total plasma humano	Caixa com 25 testes	06
Kit para imunoensaio Fluorescente (FIA) para determinação quantitativa de Troponina I Cardíaca (Tn-I) em soro ou plasma humano	Caixa com 25 testes	06
Reagente para Amilase	Teste	2.700